

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

EDITAL E MODELO DE SELEÇÃO PARA DELEGAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, MATERIAL RODANTE SOBRE PNEUS

01.1 ANEXO I, APÊNDICE I - PENALIDADES

**CURITIBA
JULHO/2026**

ÍNDICE

PENALIDADES	3
1. INFRAÇÕES LEVES	6
2. INFRAÇÕES LEVES MODERADAS	7
3. INFRAÇÕES MODERADAS	10
4. INFRAÇÕES MODERADAS GRAVES	10
5. INFRAÇÕES GRAVES	10
6. INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	13

APÊNDICE I DO CONTRATO DE CONCESSÃO

1. PENALIDADES

- 1.1. As penalidades de multa serão aplicadas quando da ocorrência de alguma das hipóteses de descumprimento a seguir descritas.
- 1.2. O valor da multa será apurado de acordo com a sua gravidade.
- 1.3. Para fins de aplicação do regime sancionatório estabelecido neste instrumento, as infrações serão classificadas, de forma taxativa, nas seguintes categorias: leve, leve moderada, moderada, moderada grave, grave e gravíssima, observada a correspondência entre a conduta infracional e a respectiva penalidade prevista neste apêndice.
- 1.4. As infrações de natureza leve serão, excepcionalmente, objeto de conversão em advertência formal, a qual será devidamente registrada para fins de controle e aferição de reincidência, não implicando, em um primeiro momento, a imposição imediata de penalidade pecuniária ou de outra sanção de maior gravidade.
- 1.5. A reincidência restará caracterizada pela prática de nova infração de qualquer natureza, dentro do período de até 6 (seis) meses, contados da data da decisão administrativa definitiva que aplicou a advertência/mesma infração anterior, hipótese em que ficará evidenciado o descumprimento reiterado das obrigações contratuais.
- 1.6. Configurada a reincidência, a Administração aplicará, de forma imediata, as sanções previstas para a respectiva infração, observando, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedada nova conversão em advertência, nos casos de penalidades leves, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades cabíveis, nos termos deste apêndice, do instrumento contratual e da legislação aplicável.
- 1.7. A reincidência acarretará a aplicação cumulada de um mesmo critério de penalidade para a infração reincidente, de acordo com definição da hipótese de ocorrência/incidência.
- 1.8. Os quadros a seguir demonstram a gravidade e respectivo valor base por cada situação de descumprimento e aplicação de multa.
- 1.9. O cálculo base das multas será realizado conforme fórmula a seguir:

Valor da multa = $CK \times Q$, onde:

CK = custo/KM do LOTE/CONTRATO utilizado para a definição da tarifa técnica.

Q = quantidade de quilômetros estabelecida de acordo com a gravidade da infração.

Página 3 de 19

- 1.10. As penalidades que não se limitarem a um **LOTE**, aplicáveis aos fornecedores (Ex: Verificador de Conformidade, Operador do ITS, etc), terão como base de cálculo o custo por quilômetro médio, ou seja, a soma do custo por quilômetro total de todos os **LOTES**, dividido pela quantidade de lotes existentes.
- 1.11. As multas aplicadas deverão ser recolhidas por guias GR-PR, com código específico, cujo montante será direcionado para conta corrente específica e de titularidade da **AMEP**.
- 1.12. Na eventualidade de não recolhimento da multa no prazo definido, o valor devido poderá ser descontado da garantia de execução contratual, quando cabível, ou ainda, cobrado judicialmente.
- 1.13. A partir da intimação da decisão final que estipulou a multa devida, a autuada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento.
- 1.14. O recolhimento em atraso ensejará juros de mora e correção sobre o valor, sendo que os juros serão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e o valor devidamente corrigido pelo IPCA-E/IBGE.
- 1.15. O procedimento de aplicação de penalidades deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como o contido na Lei 20.656, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre procedimentos administrativos.
- 1.16. Os prazos e procedimentos relacionados à aplicação de penalidades serão objeto de ato específico do **PODER CONCEDENTE**.
- 1.17. Este documento deve ser aplicado segundo o princípio da especialidade, portanto, em caso de conflito entre penalidades, prevalecerá a mais específica.

1. INFRAÇÕES LEVES

VALOR EQUIVALENTE A 10KM CONFORME HIPÓTESE E OCORRÊNCIA DESCRITAS NO QUADRO A SEGUIR.

MULTA = CK X (10KM)

INFRAÇÃO	CRITÉRIO DE PENALIDADE
1.1 Empregado operacional (motorista ou outro) e no atendimento ao usuário estar, em serviço, sem uniforme ou o uniforme estar em condições inadequadas de asseio.	Por empregado em situação irregular e por ocorrência.

1.2	Empregado operacional (motorista ou outro) não portar crachá indicativo de suas funções.	Por empregado em situação irregular e por ocorrência.
1.3	Fumar ou permitir que se fume dentro do veículo em operação.	Por ocorrência e por dia de constatação.
1.4	Permitir o transporte de volume que cause transtorno à movimentação dos passageiros e desconforto a qualquer um deles.	Por veículo e por ocorrência.
1.5	Permitir a atuação de vendedores, ambulantes ou mendicância no interior do veículo.	Por ocorrência e por dia de constatação.
1.6	Utilizar durante jornada no ambiente de trabalho do STPP, qualquer dispositivo sonoro ou audiovisual, em desacordo com a legislação.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.
1.7	Permitir o transporte de animais de qualquer espécie não autorizados.	Por ocorrência.

2. INFRAÇÕES LEVES MODERADAS

VALOR EQUIVALENTE A 25KM CONFORME HIPÓTESE E OCORRÊNCIA DESCRITAS NO QUADRO A SEGUIR.

MULTA = CK X (25KM)

INFRAÇÃO	CRITÉRIO DE PENALIDADE	
2.1	Parar irregularmente no ponto ou fora dele.	Por veículo e por ocorrência.
2.2	Trafegar com porta aberta, salvo se for para retorno a garagem para consertar a porta, sem passageiros.	Por veículo e por ocorrência.
2.3	Permitir presença de ônibus com motor funcionando por mais de três minutos, em plataformas de embarque ou desembarque, sem o motorista estar ao seu volante.	Por veículo e por ocorrência.
2.4	Veículo trafegar no período noturno com as lâmpadas externas apagadas, quando for obrigatório tê-las acesas, sem a iluminação interna ou sem a iluminação do letreiro.	Por veículo e por dia de constatação.
2.5	Deixar de disponibilizar wi-fi gratuito nos veículos que integram a frota (operante e reserva) aos usuários	Por ocorrência e por veículo e por dia

Página 5 de 19

do STPP/RMC.

3. INFRAÇÕES MODERADAS

VALOR EQUIVALENTE A 50KM CONFORME HIPÓTESE E OCORRÊNCIA DESCRITAS NO QUADRO A SEGUIR.

MULTA = CK X (50KM)

INFRAÇÃO	CRITÉRIO DE PENALIDADE
3.1 Utilizar na limpeza interna do veículo substância que prejudique o conforto do usuário ou da tripulação.	Por veículo e por dia de constatação.
3.2 Veículo trafegar sem condições de asseio ao iniciar operação, observadas as condições meteorológicas e considerando-se as circunstâncias do sistema viário, com as seguintes falhas: assentos ou piso sujos ou molhados; piso escorregadio com graxa óleo ou similares; carroceria interna ou externa suja ou com a presença de insetos.	Por veículo e por ocorrência.
3.3 Utilizar letreiro com denominação incorreta da linha.	Por veículo e por ocorrência constatada.
3.4 Deixar de desenvolver, executar ou participar, em conjunto com o Poder Concedente de campanhas educativas aos usuários do transporte coletivo.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.5 Deixar, o funcionário da Concessionária, preposto, ou representante, de preencher os documentos solicitados pela AMEP.	Por ocorrência.
3.6 Desviar ou interromper o itinerário antes do ponto final sem motivo justificado.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.7 Deixar de providenciar transporte para passageiros no caso de interrupção de viagem.	Por ocorrência.
3.8 Deixar de afixar cartazes ou de disponibilizar adesivos de interesse público conforme solicitado pela AMEP.	Por ocorrência e por dia de constatação.
3.9 Transportar passageiro sem o pagamento da tarifa, ressalvada a exceção dos passageiros beneficiados	Por veículo e por ocorrência.

Página 6 de 19

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

Palácio das Araucárias – Rua Jacyr Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná

(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

na legislação pertinente.	
3.10 Utilização indevida do botão de comunicação de emergência.	Por ocorrência constatada.

4. INFRAÇÕES MODERADAS GRAVES

VALOR EQUIVALENTE A 100KM CONFORME HIPÓTESE E OCORRÊNCIA DESCRITAS NO QUADRO A SEGUIR.

MULTA = CK X (100KM)

INFRAÇÃO	CRITÉRIO DE PENALIDADE
4.1 Parar, dirigir o veículo ou efetuar manobras de forma brusca ou desnecessária, colocando em risco a segurança dos passageiros e de terceiros.	Por ocorrência.
4.2 Não executar programas de treinamento de seus empregados.	Por dia de constatação.
4.3 Não informar no prazo de até vinte e quatro horas sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira.	Por ocorrência não informada.
4.4 Não zelar pela proteção ao meio ambiente no que lhe compete, de acordo com as legislações vigentes.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.5 Não enviar cópia dos documentos que comprovem a propriedade e/ou posse dos veículos, a relação das placas de licença, os números de chassis e anos de fabricação.	Por veículo e por dia de constatação.
4.6 Para as vistorias periódicas não juntar cópia dos documentos que comprovem a propriedade e compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos, que conste declaração formal do proprietário cedente, arrendante, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil, da vinculação ao contrato. dos veículos que não são de propriedade da Concessionária.	Por veículo e por dia de constatação.
4.7 Não enviar cópia dos documentos que comprovem a propriedade e compromisso registrado em Cartório de Títulos e Documentos, que conste declaração formal do proprietário, cedente,	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação.

arrendante, locador ou possuidor por qualquer outro título hábil da vinculação ao contrato, também registrada em cartório, das garagens, se substituídas, quando as áreas não forem de propriedade da Concessionária.	
4.8 Utilizar cartazes, letreiros ou qualquer forma de publicidade em veículo, em desconformidade com as instruções da AMEP.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.9 Permitir ou executar serviços de manutenção ou limpeza de veículos em locais e instalações não justificadas ou com passageiros a bordo.	Por veículo e por dia de constatação.
4.10 Nas linhas comuns, transportar passageiros do lado de fora do veículo.	Por veículo e por dia de constatação.
4.11 Não atender ao pedido de desembarque em local mais seguro e acessível partir das 22h até às 5h do dia seguinte.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.12 Não atender ao sinal de parada dado com antecedência razoável ou recusar passageiros nos pontos de parada.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.13 Não exibir documentação do veículo e/ou do operador aos Agentes da Fiscalização.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.14 Não elaborar e/ou implementar plano de atendimento a emergências com o passageiro e com o veículo, deixando de manter disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais.	Por recurso não disponível.
4.15 Não atender de forma adequada o público em geral e os usuários, não tratando os passageiros com educação, cordialidade e respeito, em particular, ou não responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes. ou manter funcionário com comportamento inadequado no cumprimento do serviço ou no atendimento à usuários, ou manter empregado cujo afastamento tenha sido exigido pelo Poder Público.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.16 Estacionar veículo para guarda ou pernoite em local não autorizado.	Por veículo e por dia de constatação.
4.17 Veículo iniciar a operação ou em operação com qualquer uma das seguintes falhas: buzina inoperante; corrimão de embarque ou desembarque	Por veículo e por dia de constatação.

<p>solto, danificado (amassado ou capeamento rasgado) ou ausente; balaústre solto em qualquer de seus pontos de fixação ou ausente; piso solto ou liso; banco ausente, solto ou danificado (rasgado ou quebrado); farol baixo ou alto inoperante; luz de freio, esquerda ou direita, e/ou luz de placa de licença inoperante; qualquer uma das setas inoperante; triangulo ou extintor de incêndio ausente ou descarregado ou danificado; janela com vidro ausente; elevador de acesso a deficiente físico inoperante. porta danificada (sem guarnição, amassada, vidro quebrado ou ausente); janela danificada (ausência de puxador ou separador quando necessário); saída de emergência sem instrução de uso ou sem identificação; ausência de qualquer um dos espelhos internos: falta do espelho convexo; limpador de para-brisa direito inoperante ou ausente; campainha inoperante (se constatada durante a viagem, deve ser relatado); letreiro inoperante.</p>	
<p>4.18 Não afixar no interior do veículo o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado e não divulgar a alteração da tarifa com aviso em local determinado pelo Poder Concedente.</p>	<p>Por veículo e por dia de constatação.</p>
<p>4.19 Não responder nos prazos determinados as notificações da AMEP.</p>	<p>Por notificação não respondida e por dia de constatação.</p>
<p>4.20 Não disponibilizar à AMEP as reclamações e sugestões recebidas na Central de Relacionamento com o Cliente da Concessionária.</p>	<p>Por dia de constatação.</p>
<p>4.21 Não dar solução às reclamações feitas pelos usuários, quanto aos seus serviços, de seus credenciados ou terceirizados.</p>	<p>Por reclamação não solucionada.</p>
<p>4.22 Deixar de promover a desinsetização nos veículos, estações tubo e terminais sob sua responsabilidade.</p>	<p>Por ocorrência constatada e por dia de constatação, até regularização</p>
<p>4.23 Não manter estrutura adequada e condizente para cadastramento, de sua responsabilidade, dos usuários com isenção tarifária.</p>	<p>Por ocorrência constatada.</p>
<p>4.24 Não disponibilizar endereço para registro das reclamações.</p>	<p>Por ocorrência constatada.</p>

4.25 Expor ou divulgar no local de trabalho material político, religioso ou inadequados à moral e aos bons costumes.	Por ocorrência e por dia de constatação.
4.26 Recusar ou dificultar, injustificadamente, o embarque de passageiros com direito à gratuidade.	Por ocorrência.
4.27 Não favorecer o embarque e desembarque de criança, gestante, idoso e deficiente físico.	Por ocorrência e por dia de constatação.

5. INFRAÇÕES GRAVES

VALOR EQUIVALENTE A 250KM CONFORME HIPÓTESE E OCORRÊNCIA DESCRITAS NO QUADRO A SEGUIR.

MULTA = CK X (250KM)

INFRAÇÃO	CRITÉRIO DE PENALIDADE
5.1 Operar veículo com derramamento de óleo ou similares em via pública ou terminal.	Por veículo e por ocorrência.
5.2 Operar estação tubo ou terminal com falta de iluminação adequada.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.3 Deixar de substituir veículos no prazo previsto.	Por veículo não substituído e por dia de constatação.
5.4 Deixar de executar todos os serviços, controles e atividades relativos à concessão, com zelo, diligência e economia, não utilizando a melhor técnica.	Por ocorrência e por dia de constatação
5.5 Deixar de apresentar os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou estarem as mesmas positivas.	Por certidão não apresentada e por dia de atraso.
5.6 Deixar de cumprir as determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.	Por empregado em situação irregular e por dia de constatação.

5.7 Não dispor de instalações completas de garagens fechadas com área de estacionamento, abastecimento, manutenção, inspeção e administração suficientes para toda a sua frota e equipamentos, adequados às exigências do Poder Concedente e previstos no Edital.	Por instalação e por dia de constatação.
5.8 Não adotar providências necessárias à garantia do patrimônio público e à segurança no transporte dos usuários.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.9 Não responder perante o Poder Público e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.10 Não acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina.	Por ocorrência.
5.11 Não responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos no contrato.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.12 Deixar de comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, acidente com vítima e suas causas.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.13 Não informar ou induzir o usuário ao erro sobre as condições de prestação do serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.14 Recusar injustificadamente o recebimento de passes escolares ou Vale Transporte ou bilhetes de integração, quando for o caso.	Por veículo e por dia de constatação.
5.15 Não acionar todos os recursos à sua disposição, deixando de garantir a fluidez do trânsito e o padrão adequado do serviço concedido.	Por recurso não acionado e por dia de constatação
5.16 Não divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais.	Por dia de constatação.
5.17 Pela inadequada ou deficiente prestação de serviços, conforme normas, critérios indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.18 Permitir o embarque de passageiro conduzindo combustível, material nocivo à saúde ou animal, exceto cão guia e de apoio.	Por veículo e por ocorrência.
5.19 Não realizar a viagem, sem justa causa.	Por veículo e por dia de constatação.
5.20 Omitir socorro a passageiro no caso de acidente.	Por ocorrência

5.21 Não prestar esclarecimento aos Agentes Fiscais em matéria de serviço.	Por ocorrência.
5.22 Na operação da linha for constatada quantidade de viagens a menor com frota utilizada inferior a estabelecida pelo Poder Concedente.	Por viagem não cumprida ou, no caso de frota inferior, por constatação em número de veículos.
5.23 Utilizar veículos diferenciados dos cadastrados com atendimento inferior ao padrão definido para o serviço.	Por veículo e por dia de constatação.
5.24 Utilizar veículo não cadastrado, exceto na prestação de socorro operacional devidamente comprovado.	Por ocorrência.
5.25 Alterar o itinerário definido pelo Poder Concedente de forma continuada e sem prévia autorização, salvo impossibilidade de uso da via, devidamente comprovada.	Por veículo, por ocorrência e por dia de constatação.
5.26 Alterar de forma continuada ponto terminal definido na OS, salvo impossibilidade do uso da via devidamente comprovada.	Por terminal e por dia de constatação.
5.27 Negar-se a enviar a documentação exigida fora de sua periodicidade habitual.	A cada dia de atraso em relação à data estipulada para entrega.
5.28 Recusar-se a prestar esclarecimentos ou informações à equipe de fiscalização / auditoria própria ou contratada do Poder Concedente.	Por ocorrência constatada.
5.29 Não atender prontamente as reclamações, exigências ou observações da equipe de fiscalização.	Por ocorrência constatada
5.30 Não permitir o acesso aos locais e aos sistemas da equipe de fiscalização/auditoria própria ou contratada às suas dependências.	Por ocorrência constatada
5.31 Apresentar documentação ou sistema de controle de estoques cujo saldo seja divergente dos saldos físicos ou eletrônicos apurados em procedimentos de fiscalização/auditoria realizada pela equipe designada.	Por ocorrência constatada
5.32 Atender ao público, em loja, em período inferior ao das 06h às 20h horas de domingo à domingo, salvo se expressamente autorizado pelo Poder Público.	A cada infração ocorrida
5.33 Não auxiliar o embarque ou desembarque de pessoas com mobilidade reduzida, na utilização de equipamento para este fim.	Por ocorrência e por dia de constatação.

5.34 Não promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, ou softwares utilizados em atividade acessórias, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente, nos termos da legislação e contrato.	Por ocorrência.
5.35 Realizar a comercialização de tarifas em ponto de venda não autorizados pelo Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
5.36 Deixar offline ou sem comunicação, com o CCO ou Central correspondente, o botão de emergência.	Por ocorrência constatada.
5.37 Deixar de recompor o valor integral da garantia de execução, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua utilização ou da respectiva notificação pelo PODER CONCEDENTE, sendo o prazo contado do evento que ocorrer por último.	Por dia de atraso.

6. INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS

VALOR EQUIVALENTE A 500KM CONFORME HIPÓTESE E OCORRÊNCIA DESCRITAS NO QUADRO A SEGUIR.

MULTA = CK X (500KM)

INFRAÇÃO	CRITÉRIO DE PENALIDADE
6.1 Não fornecer, nos prazos solicitados, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão.	Por documento de constatação.
6.2 Operar veículo, estação tubo ou terminal com lacre de contador de passageiros rompido ou violado; lacre do validador rompido ou violado.	Por ocorrência.
6.3 Ingerir bebida alcoólica em serviço.	Por ocorrência constatada.
6.4 Portar em serviço arma de qualquer natureza.	Por ocorrência constatada.
6.5 Negar-se a colaborar com a instalação de material e equipamentos nos veículos para a exploração de publicidade comercial, institucional ou de informação aos usuários.	Por ocorrência.
6.6 Deixar de desenvolver ações que visem coibir invasões nos veículos, estações tubo e terminais,	Por ocorrência.

Página 13 de 19

	sem o pagamento da tarifa.	
6.7	Deixar de apresentar comprovante de quitação de qualquer encargo, inclusive FGTS, INSS, taxas e impostos.	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação.
6.8	Deixar de fornecer acesso a documentos e informações à AGEPAR.	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação.
6.9	Permitir ou executar abastecimento de veículo em locais e instalações não justificadas ou com passageiros a bordo.	Por veículo e por dia de constatação.
6.10	Negar-se a receber documentos ou tomar ciência dos mesmos quando encaminhados ou apresentados pelo Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.11	Deixar de apresentar em inspeção de frota previamente marcada, sem justificativa e comprovação, veículo cadastrado.	Por veículo e por dia de constatação.
6.12	Deixar de implantar a Central de Relacionamento com Cliente quando do início efetivo da operação.	Por dia de constatação
6.13	Não dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, para a perfeita execução dos serviços.	Por recurso indisponível e por dia de constatação.
6.14	Não permitir, obstruir ou dificultar a ação de fiscalização e a realização de auditorias.	Por dia de constatação.
6.15	Deixar de proceder a todas as reformulações de linhas e itinerários determinados pelo Poder Público.	Por linha, equipamento e por dia de constatação.
6.16	Deixar de manter a frota cadastrada conforme estabelecida em Ordens de Serviços Operacionais, inclusive a frota reserva.	Por veículo e por dia de constatação.
6.17	Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes do Poder Concedente em matéria de serviço.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.18	Não integrar os serviços quando determinado pelo Poder Concedente.	Por veículo previsto na operação dos serviços não pelo integrados e por dia de constatação.
6.19	Desacatar o Agente Fiscal ou qualquer autoridade.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.20	Empregar veículos, acessórios, tecnologias e equipamentos nos serviços sem prévia inspeção e aprovação do Poder Público.	Por item e por dia de constatação.

6.21 Deixar de adequar a sua frota ou parte dela, às inovações tecnológicas impostas pelo Poder Público.	Por veículo e por dia de constatação.
6.22 Não adequar a sua frota aos portadores de deficiências, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e demais normas vigentes sobre a matéria.	Por veículo não adequado e por dia de constatação.
6.23 Impedir ou dificultar a vistoria de garagem durante todo o período da concessão.	Por ocorrência.
6.24 Obstruir ou dificultar o transporte de Agente Fiscal ou servidor designado pela autoridade competente.	Por ocorrência e por dia de constatação
6.25 Operar linha ou serviço complementar de transporte coletivo regular de passageiros não autorizado.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.26 Ceder ou alienar o veículo registrado sem prévia autorização.	Por veículo e por dia de constatação.
6.27 Não proceder a correta identificação de usuário com direito a isenção tarifária.	Por ocorrência e por dia de constatação
6.28 Deixar de gerir, confeccionar, armazenar, transportar, comercializar, arrecadar ou remir o Vale Transporte, Passe Escolar e demais títulos de transporte em conformidade com as especificações e padrões definidos pelo Poder Concedente.	Por dia de constatação.
6.29 Obstruir ou não conceder amplo acesso aos serviços prestados.	Por dia de constatação.
6.30 Promover a alteração do contrato social, de cláusulas de seu estatuto ou do contrato de constituição do consórcio, durante a vigência da concessão, sem prévia anuência do Poder Concedente e/ou deixar de comunica-las.	Por alteração e por dia de constatação.
6.31 Fornecer informação relativa aos serviços a terceiros inclusive de meios de publicidade sem prévia autorização do Poder Público.	Por informação e por dia de constatação.
6.32 Cobrar à maior ou a menor a tarifa autorizada.	Por veículo e por dia de constatação.
6.33 Deixar de cumprir a proposta relativa às características da frota dos níveis de conforto ou com referência à acessibilidade dos usuários portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.	Por veículo e por dia de constatação

6.34 Ultrapassar a idade máxima prevista para veículos em contrato, tanto a vida útil, quanto a idade média	Por veículo e por dia de constatação.
6.35 Falsificar ou utilizar documento com informação falsa ou fraudulenta ao Agente Fiscal ou ao Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação, acionamento das Autoridades Policiais.
6.36 Entregar a condução do veículo em operação a pessoa não habilitada pela Autoridade de Trânsito para o transporte coletivo de passageiros.	Por ocorrência.
6.37 Paralisar parte ou o conjunto das linhas regulares ou seus serviços complementares, sem justificativa ou concorrer para tanto.	Por veículo previsto para a operação dos serviços paralisados e por dia de constatação
6.38 Utilizar veículo cujas especificações tenham sido alteradas, sem submetê-lo à nova vistoria.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
6.39 Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado pelo Poder Público.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
6.40 Utilizar veículo de terceiro, sem autorização prévia e expressa, exceto para prestar socorro operacional devidamente comprovado.	Por veículo e por dia de constatação. com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
6.41 Utilizar no serviço veículo que, após acidente grave não tenha sido submetido à nova inspeção veicular.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo
6.42 Utilizar na operação veículo que tenha sido impedido sua circulação em inspeção de frota, por apresentar falha de segurança.	Por veículo e por dia de constatação, com a imposição da penalidade de apreensão do veículo.
6.43 Durante todo o período da concessão, não ter o mínimo de veículos, em cada linha, adequados aos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, não observando as referências apresentadas na sua Proposta.	Por linha e por dia de constatação.
6.44 Emitir bilhetes ou créditos sem autorização do Poder Público.	Por ocorrência.
6.45 Implementar e efetivar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica sem autorização expressa do Poder Público.	Por dia de implementação.
6.46 Descumprimento das cláusulas de fiel depositário dos bens públicos cedidos para operação.	Por ocorrência constatada e/ou dia de atraso.

6.47 Deixar de desenvolver ações que visem o bem-estar de seus funcionários.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.48 Não prestar todas as informações operacionais, de consumo e financeiras, que forem solicitadas pelo Poder Concedente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.49 Não acatar determinação de afastamento imediato, em caráter preventivo, funcionário/prestador/fornecedor que tenha incorrido em violação grave de dever previsto neste Apêndice.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.50 Deixar de efetuar e manter sua escrituração contábil, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões que lhe forem determinados, de modo a possibilitar a fiscalização pública.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.51 Deixar de apresentar, quando exigidos, balanços e balancetes dentro das normas de escrituração e nos prazos estabelecidos.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.52 Deixar de apresentação anualmente o balanço demonstrativo de resultados.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.53 Deixar de recuperar ou pagar os danos por ato culposo ou doloso, identificado no decorrer da execução dos serviços do STPP.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.54 Deixar de obter/renovar licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.55 Falha no sistema de monitoramento interno dos veículos.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.56 Não disponibilizar ao PODER CONCEDENTE o depósito do código-fonte nos termos do Anexo do ITS.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.57 Não disponibilizar ao PODER CONCEDENTE perfil de acesso ao software do SBE e/ou SAU.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.58 Não realizar o repasse dos dados do SBE para o PODER CONCEDENTE.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.59 Deixar de comunicar eventos relacionados a vazamentos de dados pessoais ou informações oriundas do STPP.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.60 Violar a Política de Governança de Dados e Segurança.	Por ocorrência e por dia de constatação.

6.61 Não entregar e implementar no prazo previsto o Plano de Proteção de dados.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.62 Não elaborar e implementar no prazo previsto o Programa de Integridade.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.63 Não elaborar e implementar no prazo previsto o Aplicativo do SBE ao usuário	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.64 Disponibilidade do Software do Sistema de Atendimento ao Usuário inferior a 99,5%.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.65 Deixar de elaborar, entregar e/ou implantar o Plano de Resposta aos Riscos, Plano de Contingência e Plano de Continuidade de Negócios do STPP/RMC.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.66 Não entregar o Plano de Comunicação da Transição.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.67 Deixar de fornecer acesso a documentos e informações ao Verificador de Conformidade.	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação.
6.68 Deixar de fornecer acesso a documentos, locais e informações às Auditorias Técnicas e Financeiras Independentes, contratadas pelo PODER CONCEDENTE.	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação.
6.69 Deixar de apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias o resultado da auditoria contratada anualmente.	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.70 Deixar de entregar o plano de continuidade após seis meses da assunção do serviço.	Por documento não disponibilizado e por dia de constatação.
6.71 Não atendimento a qualquer um dos índices de avaliação de efetividade do SAU	Por índice, por mês e por reincidência
6.72 Deixar de cumprir os prazos e obrigações estipulados em contrato que sejam necessários para a realização do cálculo tarifário ou da operação do STPP/RMC. (VI, Operador do ITS, etc).	Por ocorrência e por dia de constatação.
6.73 Atrasar o cumprimento das obrigações decorrentes da instalação de equipamentos ao relacionados ao SBE.	Por dia e por equipamentos atrasado ou não operante
6.74 Não contratar em tempo hábil e prévio ao início da operação o Verificador de Conformidade, a fornecedora de tecnologia do ITS, ou demais serviços/contratações correlatos ou interdependentes da operação do STPP/RMC.	Por ocorrência e por dia de constatação.

6.75 Deixar de realizar o pagamento de fornecedores (EX: ITS, Verificador de Conformidade, etc) que cause impacto na operação, gestão ou remuneração do STPP/RMC.	Por ocorrência e por dia de suspensão ou inexecução do serviço.
6.76 Percentual de frota inferior ao mínimo previsto no projeto base, para veículos com ar condicionado.	Por veículo e por dia de constatação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

Elaborado por:
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL
DESIGNADA PELA PORTARIA/AMEP Nº 44/2025

Documento: **01.1.ApendiceI Penalidades.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudio Jose Zerbeto Assis (XXX.650.659-XX)** em 01/07/2026 18:13 Local: AMEP/DTIM, **Joacir da Silva Rodrigues (XXX.303.389-XX)** em 01/07/2026 18:15 Local: AMEP/CLSTPP, **Lucas Humaita Blitzkow da Silva (XXX.041.069-XX)** em 01/07/2026 18:16 Local: AMEP/DTIM, **Wilianson Correa (XXX.029.209-XX)** em 01/07/2026 18:17 Local: AMEP/DTIM, **Ana Silvia Smania Gomes (XXX.971.158-XX)** em 01/07/2026 18:18 Local: AMEP/DTIM, **Almir Nunes de Faria (XXX.847.489-XX)** em 01/07/2026 18:25 Local: AMEP/DTIM, **Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners (XXX.667.189-XX)** em 01/07/2026 18:27 Local: AMEP/DTIM.

Assinatura Simples realizada por: **Pedro Arthur Angeli Francisco (XXX.485.139-XX)** em 01/07/2026 18:16 Local: AMEP/AT.

Inserido ao protocolo **25.697.526-2** por: **Joacir da Silva Rodrigues** em: 01/07/2026 17:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: